

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: N° 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 03/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07 /2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Rua dos Aricás, bairro: Santa Cruz. Chapada dos Guimarães – MT.

O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2019 e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2017, datado de 26/10/2017, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo menor preço unitário, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIANTE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDENCIA DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA PARCELADA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do SAAE, localizado na Rua dos Aricás, s/nº bairro: Santa Cruz, iniciando-se no dia 17/07/2019, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, conforme especificação do termo de referência – Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200 E-mail: atendimento@saaechapada.com.br, licitasaaecg@gmail.com

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo IV.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III e deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope Nº 01 – Proposta

Pregão Presencial Nº 01/2019

Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope Nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial Nº 01/2019

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.1.2 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.(Conforme anexo II).

I - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
2. 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração; documentos de eleição

dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste sub item;

b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Alvará de licença de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração de órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h)- Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União .

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestados de capacidade técnica compatíveis com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;

1.5 – DECLARAÇÃO:

A) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (AnexoV).

B) declaração da condição de ME ou EPP (AnexoVIII).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, serão consideradas o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

As correções efetuadas serão consideradas para a purificação do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
 - 10.2. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
 - 10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração do SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado à autoridade competente. 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SAAE, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá estar sempre à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, os serviços deverão ser prestados a SAAE - Chapada dos Guimarães - MT de acordo com a demanda, sendo que todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

X - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE, após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos fornecimentos no período a que o pagamento se referir.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA, que deverá comparecer à seção de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo, ou através de depósito bancário na conta da contratada.

4. Considera-se como data de apresentação da proposta o último dia do prazo previsto para sua entrega.

5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da respectiva dotação orçamentária:

14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães

2.172 – Manutenção SAAE

2.173 3.3.90.39.00.00.00 (15) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.

1.1 Se, por ocasião da assinatura com contrato de prestação de serviços, as certidões trabalhista, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência compatível com a licitação, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na Rua dos Aricás, s/n, bairro: Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, para assinar o Contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar do contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente. 4. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na

Rua dos Aricás, s/nº, bairro : Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito desfragmentá-los.

3. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO IV - Declaração de disponibilidade de pessoal e maquinários para execução do objeto

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.

Chapada dos Guimarães MT, 03 de Julho de 2019.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

ANEXO II- (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

I – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS			

2	OLEO DIESEL COMUM	LITROS			
3	ETANOL	LITROS			

Esta empresa apresenta proposta ao serviço autônomo de água e esgoto de chapada dos Guimarães - MT, em atendimento ao ato convocatório do processo licitatório na modalidade pregão 01/2019, com vistas à contratação de empresa(s) para contratação de empresa por meio do sistema de registro de preço, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum, etanol), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos de uso exclusivo e pertencente ao sistema de autônomo de água e esgoto de chapada dos Guimarães – MT, mediante abastecimento diariamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada de fora parcelada conforme anexo I – termo de referência em atendimento às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE, conforme especificações do termo de referência, Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Nos preços estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, impostos, fretes, tributos e taxas, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores pela prestação dos serviços.

A proposta supõe garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração dos custos dos serviços, nos termos da lei.

A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ DE _____ DE 2019.

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CPF E/OU N° DE IDENTIDADE**

**CARIMBO DA
EMPRESA**

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

.Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(Cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ n: _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal Sr.(a) (qualificação completa), credencia o(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ expedida pela _____, residente e domiciliada na _____, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial n° XX/2017, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

Inscrita no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

A N E X O V I I

M I N U T A D O C O N T R A T O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.2 – O Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto De Chapada Dos Guimarães – SAAE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, Rua dos Áricas, s/nº, bairro: Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, MT, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Aryson Augusto Albernaz, brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 044.680.031-70 e da Carteira de Identidade nº 22627146, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Lorival Moreira nº 02 – Bom Clima, Chapada dos Guimarães – MT.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – O presente Contrato decorre do Processo Administrativo 01/2019, Pregão Presencial Nº **01/2019** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa(s) para contratação de empresa por meio do sistema de registro de preço, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum. Etanol), para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos de uso exclusivo e pertencente ao sistema de autônomo de agua e esgoto de chapada dos Guimarães – MT, mediante abastecimento diariamente nas bombas localizadas nas dependência da empresa contratada de fora parcelada anexo I – termo de referencia em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do processo administrativo nº 01/2019, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº 01/2019.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será Pelo Período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 meses(Quarenta e Oito meses) se houver interesse público.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.

a) Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante;

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

4.1 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no setor de administração, a critério desta.

4.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do produto.

4.3 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

4.4 – Os produtos cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, se novo tabelamento ocorrer.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta da seguinte dotação:

0302175120002 6.005 339030- ficha 58 Manutenção do sistema de abastecimento de água

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente processo licitatório, são obrigações da Contratada:

6.1.1 – fornecer serviços de conformidade com as especificações e quantidades deste

instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - manter, por todo o período do fornecimento, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente processo licitatório, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços do objeto deste contrato, poderão ser determinados pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Chapada dos Guimarães - MT expedir as ordens de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2 - Multa pela recusa da EMPRESA vencedora do processo licitatório em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.3 - Multa por dia de atraso na entrega de produtos programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

10.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

10.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber do Município de Chapada dos Guimarães- MT. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

1.1 – O SAAE de Chapada dos Guimarães- MT poderá cancelar o Contrato dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e neste contrato e nos casos em Lei.

1.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Contrato, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto deste contrato, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O SAAE de Chapada dos Guimarães - MT fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento do serviço e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços prestados constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 – O fornecimento dos serviços serão efetuado:

13.2 – Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer falha durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s) que apresente(m) de forma incorreta no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT para dirimir as dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Chapada dos Guimarães - MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE

Aryson Augusto Albernaz

Diretor Geral da SAAE - Chapada dos Guimarães - MT

CONTRATADA
Empresa Representante legal CPF:

TESTEMUNHAS: NOME:
RG

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ N° _____ e Inscrição estadual _____, situada na

_____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, CPF _____ RG _____,

_____, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2017/SAAE-CG,**

DECLARA, sob as

penas da Lei, que possui Pessoal e Equipamentos adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais

devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação